

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO**  
**CASTELO REALIZADA NO DIA 13 DE**  
**SETEMBRO DE 1996:** -----

----- Aos treze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Augusto Gonçalves Parente, Carlos Alberto Maciel Ferreira e Manuel Silva Ribeiro. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) NOMEAÇÃO DO VOGAL PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RESULIMA**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VIANA DO CASTELO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RESULIMA -- Cabendo à Câmara Municipal de Viana do Castelo a designação de um dos membros do Conselho de Administração da RESULIMA, conforme estabelece a cláusula 2ª do Acordo Parassocial, e entendendo que para tal função deve ser indicado um técnico com formação académica adequada e comprovada experiência profissional na gestão de empresas de significativa dimensão, proponho para esse cargo o Engº Jorge Pedro Moreira Renda dos Reis que, entre outros cargos e funções de representação, é, actualmente, membro da Comissão Executiva da Associação Industrial Portuense e Administrador Delegado da EXPONOR, além de Membro do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 13/09/96. (a) Defensor Oliveira

Moura.". A Câmara Municipal de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, procedeu à votação da proposta atrás transcrita, mediante escrutínio secreto, tendo chegado ao seguinte resultado:- Oito votos a favor e uma abstenção, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções, pelo que a referida proposta foi aprovada por maioria. (002) **NOMEAÇÃO DO VOGAL PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada uma carta de exoneração do Engenheiro José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona, datada de hoje, em virtude de vir a assumir brevemente o cargo de Administrador Delegado da RESULIMA-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, tendo a Câmara Municipal deliberado aceitar tal pedido de exoneração, com efeitos a partir do próximo dia 16 de Setembro corrente, data em que será empossado no novo cargo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. Em face do atrás exposto o Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO -- Estando vago o lugar de vogal no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, por pedido de exoneração do Engº José Manuel Cardona, proponho, ao abrigo da alínea g) do nº 1 do art. 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, e da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sua reunião de 19 de Setembro de 1995 da sessão iniciada em 16 do mesmo mês, que essa vaga seja preenchida pelo Engº Celso Gastão de Andrade Areosa Rodrigues, que já exerceu funções no Conselho de Administração para que agora é proposto, durante o mandato de vereador da Câmara Municipal, no período 1986/1989. 13/09/1996. (a) Defensor Oliveira Moura.". Durante a discussão da proposta foi levantada a questão do eventual impedimento legal na nomeação do Eng. Celso Rodrigues, pelo facto de se encontrar na situação de aposentado pela Caixa Nacional de Pensões, tendo o Secretário da presente reunião informado que tal situação não constituía obstáculo legal à sua

designação para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, tanto mais que se tratava de assunto que lhe dizia exclusivamente respeito, no âmbito das suas relações com o organismo pelo qual se encontra aposentado, podendo, na pior das hipóteses, conduzir à suspensão do pagamento da pensão de aposentação, quando e se não for acumulável com a percepção da compensação pelo exercício do referido cargo. De seguida e em face do atrás exposto o Vereador Esaú Rocha fez a seguinte declaração:- "Vou votar contra, por duvidar da legalidade desta deliberação, uma vez que entendo, à semelhança da opinião que já tive oportunidade de expressar aquando da nomeação do Engenheiro José Manuel Cardona, que a nomeação só pode recair em membros do Executivo Municipal.". A Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, procedeu à votação da proposta atrás transcrita, mediante escrutínio secreto, tendo chegado ao seguinte resultado:- Sete votos a favor, um voto contra e uma abstenção, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções, pelo que a referida proposta foi aprovada por maioria. Mais foi deliberado que a posse do novo vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados seja conferida pelo Presidente da Câmara em acto prévio à realização da próxima reunião do dito Conselho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003) INSTALAÇÕES**

**PROVISÓRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA RESULIMA**:- A Câmara Municipal deliberou autorizar a utilização provisória das instalações da sede dos Serviços Municipalizados para o funcionamento da Administração da RESULIMA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(004) CONCESSÃO DA**

**EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO DA MARINA - TRANSMISSÃO DA**

**CONCESSÃO**:- Foi presente o requerimento da Sociedade Feitoria-Empreendimentos Turísticos, Lda., registado na Secção de Expediente Geral sob o número 284, em 10 de Setembro corrente, pelo qual solicita autorização para transmitir a concessão de exploração do Complexo Turístico da Marina para a Associação "Amigos do Mar". A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artigo 12º do

Decreto-Lei 390/82, de 12 de Setembro e da cláusula oitava do respectivo contrato de concessão, autorizar a transmissão da mesma para a Associação "Amigos do Mar". Mais foi deliberado que a autorização acabada de conceder fique sujeita às seguintes condições:- a) A actual concessionária deverá desistir do pedido de constituição do Tribunal Arbitral e da correspondente impugnação das deliberações de 17 de Outubro e de 12 de Dezembro, ambas do ano findo, e relativas à matéria da execução contratual; b) O actual concessionário deverá pagar a verba de 1.729.842\$00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois escudos), correspondente ao reembolso das despesas de energia eléctrica, da qual já havia sido notificada através do ofício SC-1472, de 15/12/95; c) A nova concessionária deverá apresentar a caução contratual prevista na cláusula sexta do respectivo contrato de concessão, no montante resultante da actualização na mesma prevista; d) A nova concessionária deverá dar ao edifício do Complexo a utilização prevista na cláusula segunda do aludido contrato de concessão, considerando-se, portanto, prejudicada a deliberação pela qual foi autorizada a mudança do destino previsto para algumas partes do edifício. Por último, foi ainda deliberado, como pressuposto das deliberações anteriores, revogar sob condição suspensiva da outorga do respectivo contrato de transmissão da concessão, as seguintes deliberações:- 1. A tomada em 17 de Outubro do ano findo, na parte em que aplicou à empresa concessionária a multa contratual de 5.000.000\$00, pelo atraso na apresentação da caução contratual; 2. A tomada em 12 de Dezembro do ano findo, pela qual foi resolvido rescindir unilateralmente o contrato de concessão. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003)**

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:**- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezoito horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.